

R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

CONTRATO N.º 24/2023 De 19 setembro de 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Belo do Sul, SC, através da Prefeitura Municipal doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua: Major Teodósio Furtado nº 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, CEP: 88580-000, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 82.777.319/0001-92 neste ato representado, pela Exma. Prefeita Claudiane Varela Pucci, portadora do CPF sob nº 035.***.***-08 e a empresa NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, CNPJ: 03.448.121/0001-99, sediada na Rua: Caetano José Ferreira, nº 398, Kobrasol, município de São José/SC, neste ato representado pelo Sr. Roberto Ramos da Silva, brasileiro, portadora do CPF nº 634.***.***-72, residente e domiciliada no município de São José/SC denominada CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Contrato com processo licitatório nº 18/2023, dispensa de licitação nº 04/2023, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.6666.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes conforme despacho/decisão judicial nº 5000162-63.2021.8.24.0216, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Campo Belo do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade, mencionados na Cláusula primeira desde Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas, descritas na proposta enviada à CONTRATADA, que passa a integrar no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação Orçamentária: Despesa: 5 - Fonte de Recurso: 1000

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O custo orçado é o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ficando valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Os pagamentos deverão ser efetuados até 30 dias após o fornecimento dos serviços listados no edital, mediante apresentação e nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato sem a devida realização dos serviços, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INTERRUPÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura ou durante a permanência da criança/adolescente na Instituição de Acolhimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL /www.campobelodosul.sc.gov.br/

R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site:

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul-SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancelada das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Belo do Sul/SC, 19 de setembro de 2023.

CLAUDIANE VARELA PUCCI Prefeita Municipal

NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS CNPJ Nº 03.448.121/0001-99